REVOGADO
Pela LC 175
2 / 1 / 2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

Acresce vagas de provimento efetivo que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1°. O cargo público de *"Auxiliar de Secretaria Escolar"* do Quadro *"Nível Médio Completo"*, constante no *"Anexo I"* da Lei Complementar n°. 45, de 03 de março de 2011, e suas alterações, fica acrescido das vagas abaixo discriminadas da forma que segue:

"Anexo I Cargos Públicos da Prefeitura Municipal de Formiga"

Nível Médio Completo

Cargo Público	*Novas Vagas*	*Vagas Existentes*	*Total de Vagas*	*Vencimento básico inicial*	*Jornada de trabalho semanal*
Auxiliar de Secretaria Escolar	*3*	*15*	*18*	*R$ 881,88*	*40 horas"*

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 26 de março de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete